



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13709/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 10/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

PROPONENTE: **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
CNPJ n° 42.733.017/0001-06
R LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04 - *****
MATERNIDADE - PATOS - PB - 58701-502
(83) 3421-8396
marquinhos_duarte2018@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV00007/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
				Total:	36.000,00

Ibiara - PB, 27 de Janeiro de 2025.

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494
42.733.017/0001-06

MARCOS
AUGUSTO DUARTE
COELHO
FILHO:10416744494

Assinada digitalmente por MARCOS AUGUSTO
DUARTE COELHO FILHO IBIARA-PB
NO CAR: 04-CP-00001-04-AC-DIGITAL
-M.A. DUARTE FILHO-20250110-10-04-
-MARCOS AUGUSTO FILHO DUARTE COELHO
FILHO IBIARA-PB
Por favor, não se apoiar sobre este documento
Data: 20250110 13:17:54 -0300
Total PD: 1 e Anexos: 12 / 13

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS TÉCNICOS. ENVIO DE INFORMAÇÕES SST. INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL. ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240;. ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA. CONSUMO DE COMBUSTIVEL. FROTA DE VEICULOS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Saúde;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PA 26301

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

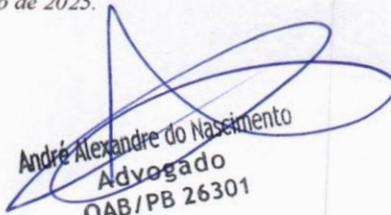
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

Parecer jurídico - Página nº 2


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresenta o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

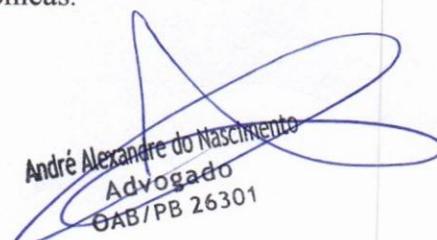
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

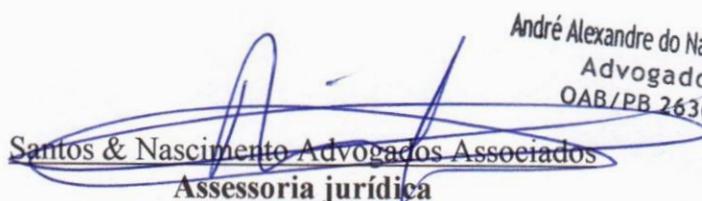

 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.
22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - CNPJ nº 42.733.017/0001-06**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.
24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 27 de janeiro de 2025.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301
Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	3.266,67	39.200,04
Total					39.200,04

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 39.200,04.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Acimário Beserra de Oliveira
 ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCOS AUGUSTO		ALEX LACERDA		MAXIMILIANO		TOTAL GERAL
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MES	12	3.000,00	36.000,00	3.200,00	38.400,00	3.600,00	43.200,00	36.000,00
										38.400,00
										43.200,00
										9.800,00
										3.266,67
										39.200,00
										39.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.



M Gmail

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

1 de 30

PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada x

CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> para max_solutions, alexlacerdaeng, marquinho.duarte2021 13 de jan. de 2025, 13:45 (há 23 horas)

Boa tarde!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.**

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Marcos Augusto para mim 13 de jan. de 2025, 15:14 (há 22 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Gmail

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

Pesquisar e-mail

Ativo

1 de 30

Marcos Augusto para mim

13 de jan. de 2025, 15:14 (há 22 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

PESQUISA DE PR...

Alex lacerda para mim

12:45 (há 58 minutos)

SEGUE COTAÇÃO

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

IBIARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PR...

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO

ENDEREÇO: R LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04

BAIRRO: MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

CNPJ/CPF: 42.733.017/0001-06 **TEL/CEL:** 83 9 99602826

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL R\$					

DATA: 13 / 01 /2025	ASSINATURA E CARIMBO MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 <small>Assinado digitalmente por MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO:10416744494 Data: 2025.01.13 16:14:02-0700 Versão: 12.1.3</small>
-------------------------------	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

M Gmail

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

1 de 30

Marcos Augusto 13 de jan. de 2025, 15:14 (há 22 horas)

para mim

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Alex lacerda 12:45 (há 58 minutos)

para mim

SEGUE COTAÇÃO

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEX LACERDA DE CALDAS

ENDEREÇO: R KELFHANIO DE BRITO, Nº 129

BAIRRO: MATERNIDADE

CIDADE: PATOS

UF: PARAIBA

CNPJ/CPF: 18.144.638/0001-61 **TEL/CEL:** 83-988730434

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 38.400,00

DATA: 14/JANEIRO/2025	ASSINATURA E CARIMBO ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423 <small>Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423 DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=alexlacoplan@gmail.com Date: 2025.01.14 12:44:35 -0300</small>
---------------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

ENDEREÇO: RUA: CABO JOSÉ BENICIO Nº 336

BAIRRO: MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

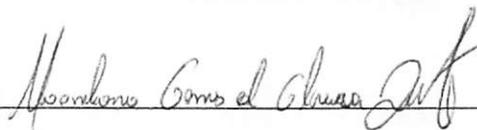
CNPJ/CPF: 49.286.576/0001-56 **TEL/CEL:** 83 9.9646-2179

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL R\$					43.200,00

DATA:

14 / 01 / 2025

ASSINATURA E CARIMBO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 39.200,04.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

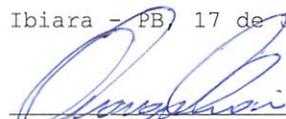
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.


 Manoel de Lima Magalhães
 Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 39.200,04.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Manoel de Lima Magalhães
Secretario Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	3.266,67	39.200,04
Total					39.200,04

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 39.200,04.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Acimário Beserra de Oliveira
 ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCOS AUGUSTO		ALEX LACERDA		MAXIMILIANO		TOTAL	soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MES	12	3.000,00	36.000,00	3.200,00	38.400,00	3.600,00	43.200,00	9.800,00	3.266,67	39.200,00	39.200,00
TOTAL GERAL					36.000,00		38.400,00		43.200,00				39.200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.



Gmail

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

1 de 30

PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada x

CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> para max_solutions, alexlacerdaeng, marquinho.duarte2021 13 de jan. de 2025, 13:45 (há 23 horas)

Boa tarde!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.**

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Marcos Augusto para mim 13 de jan. de 2025, 15:14 (há 22 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Gmail

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

Pesquisar e-mail

Ativo

1 de 30

Marcos Augusto para mim

13 de jan. de 2025, 15:14 (há 22 horas)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

PESQUISA DE PR...

Alex lacerda para mim

12:45 (há 58 minutos)

SEGUE COTAÇÃO

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

IBIARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PR...

Gmail

Escrever

Caixa de entrada

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +

Pesquisar e-mail

1 de 30

Marcos Augusto 13 de jan. de 2025, 15:14 (há 22 horas)

para mim

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Alex lacerda 12:45 (há 58 minutos)

para mim

SEGUE COTAÇÃO

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALEX LACERDA DE CALDAS

ENDEREÇO: R KELFHANIO DE BRITO, Nº 129

BAIRRO: MATERNIDADE

CIDADE: PATOS

UF: PARAIBA

CNPJ/CPF: 18.144.638/0001-61 **TEL/CEL:** 83-988730434

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 38.400,00

DATA: 14/JANEIRO/2025	ASSINATURA E CARIMBO ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423 <small>Digitally signed by ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423 DN: cn=ALEX LACERDA DE CALDAS:03920876423, o=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=alexlacoplan@gmail.com Date: 2025.01.14 12:44:35 -0300</small>
---------------------------------	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

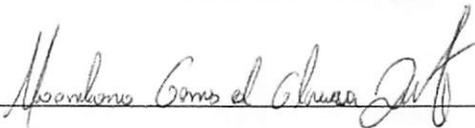
NOME/RAZÃO SOCIAL: 49.286.576 MAXIMILIANO GOMES DE OLIVEIRA DUARTE

ENDEREÇO: RUA: CABO JOSÉ BENICIO Nº 336

BAIRRO: MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS **UF:** PB

CNPJ/CPF: 49.286.576/0001-56 **TEL/CEL:** 83 9.9646-2179

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL R\$					43.200,00

DATA: <u>14 / 01 / 2025</u>	ASSINATURA E CARIMBO 
---------------------------------------	---

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS TÉCNICOS. ENVIO DE INFORMAÇÕES SST. INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL. ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240;. ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA. CONSUMO DE COMBUSTIVEL. FROTA DE VEICULOS. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. INTERERSSSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Saúde;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

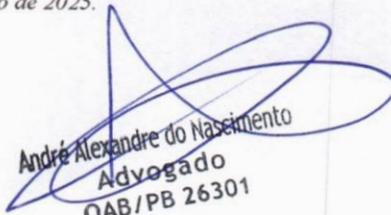
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresenta o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

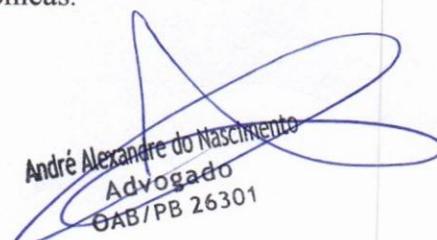
15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.
20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.
21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.
22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - CNPJ nº 42.733.017/0001-06**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.
24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 27 de janeiro de 2025.


 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26301
 Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Acimário Bezerra de Oliveira
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1. Início: Imediato;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



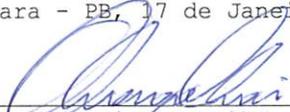
caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.


 Manoel de Lima Magalhães
 Secretário Municipal

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 13:37:08 foi protocolizado o documento sob o N° 13709/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00007/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

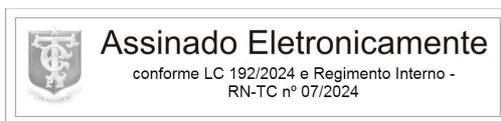
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcos Augusto Duarte Coelho Filho 10416744494

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.733.017/0001-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	106a82c89c8ead8f3055741783171328
Autorização da autoridade competente	Sim	9dcea5a3617a5c51c5ecd3a3ca81d2a4
Estimativa da despesa	Sim	0a28d39451fa9769948358d815a5fcb4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1fff6b5048193363ffb21ee54b1f5a7e
Formalização de demanda	Sim	ec3df55b3da5cf7cd578aa4edff0b1d9
Justificativa de preço	Sim	0a28d39451fa9769948358d815a5fcb4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	106a82c89c8ead8f3055741783171328
Previsão Orçamentária	Sim	6b910802a7199db0e6fe748e4690dbeb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	04ca1beb7459fc687b47e5175f301fec
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcos Augusto Duarte Coelho Filho 10416744494	Sim	c524dd72683da1b73b1ba3a273e653a2

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250120DV00007

CONTRATO Nº: 00017/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSSDs, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04 - MATERNIDADE - PATOS - PB, CNPJ nº 42.733.017/0001-06, neste ato representado por Marcos Augusto Duarte Coelho Filho, Brasileiro, CPF nº 104.167.444-94, Carteira de Identidade nº 3816301 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00007/2025 - 02, de 27 de Janeiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 3.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total:					36.000,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
 e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA **
 COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 27 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUCINEIDE VIEIRA Assinado de forma digital por
 PEREIRA:04355878465 LUCINEIDE VIEIRA
 PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita Constitucional
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO

MARCOS
 AUGUSTO
 DUARTE COELHO
 FILHO:104167444
 94

Assinado eletronicamente por MARCOS
 AUGUSTO DUARTE COELHO
 CPF: 043.558.784-65
 MULTIPLE D.L. 043.558.784-65
 Assinado eletronicamente por MARCOS
 AUGUSTO DUARTE
 COELHO FILHO: 104167444
 Assinado em 17/02/2025 17:45
 Data: 2025.01.28 18:18:14-0202
 Font: PDF Reader Versão 12.1.2

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494
 MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
 104.167.444-94

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00017/2025 - 27.01.25 - MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R\$ 36.000,00.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00017/2025 - 27.01.25 - MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R\$ 36.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00007/2025.** DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00017/2025 - 27.01.25 - MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:FE4D3562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/01/2025. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: M1 - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO
IBIARA / PB CEP 58980000 (RG 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W7070351274

C.P.F./CNPJ/FANTASIA: 036.1034-05

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
25241309095183000140080010474822232028820901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributoe (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		Tributo			
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	755,88	34,58	716,50	143,30		
Dez24	904	30					
Nov24	820	31					
Out24	1266	30					
Set24	792	30					
Ago24	940	32					
Jul24	915	30					
Jun24	717	32					
Mai24	792	30					
Abr24	1072	30					
Mar24	774	28					
Fev24	1291	28					
Jan24	829	30					
Dez23	1091	19					
Média	864	30					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	kWH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13
Selo Digital: ABT62411_ODM0
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjob Jus.br>
EML: 3.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS:R\$ 0.17 Total: 5.39

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010
HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hernani Strenny Aves de Lira
Escritório Encargado





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.*

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicbraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade

CONCEICAO-PB: 02/01/2025 10:53:10
Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
ENCL: 5,31 FEPJ: 0,67 PARPEN: 1,18 ISS: R\$
0,17 TOTAL: 5,39

HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hermann Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado



ATA DA SESSÃO SOLENE

Washington Vitorino Alves de Lira
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

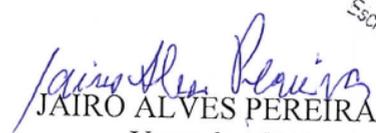
Josefa Janaina Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

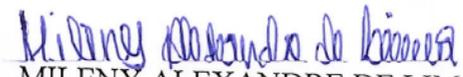
Francisco de Assis P. da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)


FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

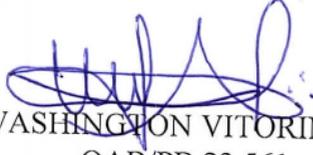

Hermann Shenny Alves
Escrivente Encarregado


MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)


MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227


WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561



Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010732 e registrado
no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13
SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado
Conceição - PARAIBA

HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Shenny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

Francisco de Assis Pereira da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escritor Encarregado

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

NB CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO -
Documento protocolado sob nº 010791 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço, Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO Hermann Strehny Alves de Lira
Escritor Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado
Conceição - PARAÍBA



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano IX

1º DE JANEIRO DE 2025.

SEMANA CCCLXXVII

ATOS DO LEGISLATIVO**ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)

Designação do gestor do contrato, Doc. 18709/25. Data: 10/02/2025. 13:47. Responsável: Leticia H. M. Rodrigues.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 17:45. Validação: 8852.FEBF.9A0E.3942.FB7B.9DBD.9075.A2FC.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04 122 1017 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 17 de Janeiro de 2025.

Acimário Bezerra de Oliveira
 ACIMÁRIO BEZERRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade, Patos-PB – CNPJ: 42.733.017/0001-

Razão Social/Nome: Marcos Augusto Duarte Coelho Filho

CNPJ/CPF (MF) nº 42.733.017/0001-06

Endereço: Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade

Cidade: Patos -Estado: PB

Fone: (83) 9 9960-2826

E:mail: marquinhos.duarte2021@gmail.com

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00007/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO E QUANTIDADE:

E. G. L. M. R.



PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de BREJINHO-PE, vem solicitar cotação de preços para os serviços abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB	Mês	12	3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 36.000,00

PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Patos-PB, 24 de janeiro de 2025

MARCOS
AUGUSTO
DUARTE COELHO
FILHO: 104167444
94

Assinado digitalmente por MARCOS
AUGUSTO DUARTE COELHO
FILHO 10416744494
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=29056741000176, OU
videoperiferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=+MARCOS AUGUSTO DUARTE
COELHO FILHO 10416744494
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.24 09:01:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marcos Augusto Duarte Coelho Filho
Representante Legal
CNPJ: 42.733.017/0001-06

M. Augusto Duarte Coelho Filho

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.733.017/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2021
NOME EMPRESARIAL MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M DUARTE SERVICOS ADM E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIZ FRAGOSO DINIZ	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 58.701-502	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUINHOS_DUARTE2018@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3421-8396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 09:47:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estelmi



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 333127

Razão Social: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

Nome Fantasia: M DUARTE SERVICOS ADM E CONSULTORIA

CNPJ: 42.733.017/0001-06

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04, , MATERNIDADE

CEP: 58701502

Local e data: Município de Patos, quinta, 11 de janeiro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24TFVVNPE4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ROBSON SOARES SOUSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Robson Soares Sousa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

Nome do Empresário

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO

Nome Fantasia

M DUARTE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

3816301

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

104.167.444-94

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.733.017/0001-06

Endereço Comercial

CEP

58701-502

Logradouro

RUA LUIZ FRAGOSO DINIZ

Número

04

Bairro

MATERNIDADE

Município

PATOS

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

15/07/2021

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Instrutor(a) de informática, independente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Fotocopiador(a) independente

82.19-9/01 - Fotocópias

Professor(a) particular, independente

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Marcos Augusto Duarte Coelho Filho

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME78025860

Número do Identificador
42733017000106

Data de Emissão
21/07/2021

E. G. M. L.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAONY DE SOSUA REGIS, com inscrição ativa no CRC/DF, sob o n° 024285, inscrito no CPF n° 06250375457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06250375457	024285	RAONY DE SOUSA REGIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2023 15:51 SOB N° 20239833317.
PROTOCOLO: 239833317 DE 19/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313728474. CNPJ DA SEDE: 42733017000106.
NIRE: 25802895639. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 Prefeitura Municipal de Patos Secretaria Municipal da Receita Diretoria de Administração Tributária Av. Eptácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone:(83) 3421-2108	Data/Hora 08/01/2024 17:06:48

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

Dados Pessoa Jurídica			
Razão Social MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494		Nome Fantasia M DUARTE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
CNPJ 42.733.017/0001-06	Inscrição Estadual Não informado	Substituto Tributário Não	Porte Microempreendedor individual
Situação Ativo	Dt Cadastro 04/11/2021		
Endereço			
<ul style="list-style-type: none"> Localização : Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade - Patos - PB - 58701-502 Correspondência : Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade - Patos - PB - 58701-502 			
E-mail marquinhos.duarte2021@gmail.com	Telefone Celular (83) 99960-2826 - Ramal: Não informado		Inscrição Imobiliária (Inscrição do Imóvel) Não informada
CNAE			
Principal:			
<ul style="list-style-type: none"> 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 			
Acessório:			
<ul style="list-style-type: none"> 8219901 - Fotocópias - 8599603 - Treinamento em informática - 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 			

Dados do Contribuinte				
Inscrição Municipal 333127	Regime ISS Optante do Simples Nacional	Início Regime 01/01/2022	Início Autorização NFS-e 01/10/2021	Final Autorização NFS-e Não informado
Endereço Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade, Patos, PB, 58701-502		Telefone (83) 99960-2826	E-mail marquinhos.duarte2021@gmail.com	Avulso? Não
De Fora? Não				
Contador				
Nome/Razão Social ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES		CNPJ/CPF 11.103.448/0001-57	Tipo CRC Não informado	Nº do CRC Não informado
Telefone (83) 9919-0100	E-mail rogerioecoplan@hotmail.com			
Situação Ativo				

Tipo Atividade 1702 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		
Alíquota 5,00	Início Serviços Autorizados 04/11/2021	Final Serviços Autorizados Não informado

Atesto, sob as penas previstas em legislação, serem verídicas as informações prestadas neste documento.	
<hr/> Assinatura do Representante Legal	<hr/> Carimbo e Assinatura do Contador

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 17

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

Ramo: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4

Complemento

Bairro: MATERNIDADE

Município: PATOS

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 42.733.017/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25802895639 Data registro: 19/09/2023

Inscrição Municipal.....:

PATOS, 01/01/2023

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
EMPRESARIO
CPF: 104.167.444-94
RG: 3816301 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS
CONTADOR
CPF: 062.503.754-57
NÚMERO CRC 024285-O
RG: 2899292 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0002
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 2 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/01/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/01/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.100,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.100,00
01/01/2023	1.1.2.01.00016	MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.000,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.000,00
01/01/2023	1.1.2.01.00016	MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.200,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.200,00
01/01/2023	1.1.2.01.00007	MUNICÍPIO DE BREJINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
01/01/2023	1.1.2.01.00008	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/01/2023	1.1.2.01.00010	MUNICÍPIO DE PASSAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.100,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.100,00
01/01/2023	1.1.2.01.00002	MUNICÍPIO DE SAO BENTINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/01/2023	1.1.2.01.00011	MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/01/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
01/01/2023	1.1.2.01.00012	MUNICÍPIO DE DIAMANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.300,00
01/01/2023	1.1.2.01.00009	MUNICÍPIO DE IGARACY	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/01/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
01/01/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.000,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00007	MUNICÍPIO DE BREJINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.000,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00011	MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00008	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.300,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00012	MUNICÍPIO DE DIAMANTE	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.300,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00009	MUNICÍPIO DE IGARACY	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.100,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00010	MUNICÍPIO DE PASSAGEM	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.100,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00002	MUNICÍPIO DE SAO BENTINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.100,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.100,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.000,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.000,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.000,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00016	MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FE	RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.000,00
01/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	6.200,00	
01/01/2023	1.1.2.01.00016	MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FE	RECEBIMENTO DE CLIENTES		6.200,00
			TRANSPORTE	59.000,00	59.000,00

Handwritten signature/initials in blue ink.

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0003
 Número livro: 0001
 Emis: Página 3 de 17
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE	59.000,00	59.000,00
			SIMPLES NACIONAL DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.139,36	
01/01/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DE EXERCICIOS ANTERIORES		16.139,36
01/01/2023	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	3.000,00	
01/01/2023	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	CAPITAL SOCIAL		3.000,00
			TOTAL DO DIA	78.139,36	78.139,36
10/01/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	70,81	
10/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		70,81
10/01/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.070,81	5.070,81
24/01/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	66,03	
24/01/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		66,03
			TOTAL DO DIA	66,03	66,03
31/01/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.974,26	
31/01/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.974,26
			TOTAL DO DIA	1.974,26	1.974,26
			TOTAL DO MÊS	85.250,46	85.250,46
01/02/2023	1.1.2.01.00002	MUNICIPIO DE SAO BENTINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.700,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.700,00
01/02/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/02/2023	1.1.2.01.00015	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PRINCESA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.400,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.400,00
01/02/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
01/02/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.200,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.200,00
01/02/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.300,00
01/02/2023	1.1.2.01.00007	MUNICIPIO DE BREJINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
01/02/2023	1.1.2.01.00008	MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00009	MUNICIPIO DE IGARACY	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/02/2023	1.1.2.01.00010	MUNICIPIO DE PASSAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.100,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.100,00
01/02/2023	1.1.2.01.00011	MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/02/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.000,00	
01/02/2023	1.1.2.01.00007	MUNICIPIO DE BREJINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.000,00
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.700,00	
01/02/2023	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.700,00
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/02/2023	1.1.2.01.00011	MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
			TRANSPORTE	35.300,00	34.800,00

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0004
 Número livro: 0001
 Emis: Página 4 de 17
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/02/2023	1.1.2.01.00008	MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	TRANSPORTE	35.300,00	34.800,00
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.200,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.200,00
01/02/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.300,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.300,00
01/02/2023	1.1.2.01.00009	MUNICIPIO DE IGARACY	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/02/2023	1.1.2.01.00010	MUNICIPIO DE PASSAGEM	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.100,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.100,00
01/02/2023	1.1.2.01.00002	MUNICIPIO DE SAO BENTINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00015	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PRINCESA	RECEBIMENTO DE CLIENTES	8.400,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		8.400,00
01/02/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/02/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
01/02/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.000,00	
01/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.000,00
			TOTAL DO DIA	61.000,00	61.000,00
10/02/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
15/02/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	70,10	
15/02/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		70,10
			TOTAL DO DIA	70,10	70,10
28/02/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.175,86	
28/02/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.175,86
			TOTAL DO DIA	2.175,86	2.175,86
			TOTAL DO MÊS	68.245,96	68.245,96
01/03/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/03/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
01/03/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/03/2023	1.1.2.01.00007	MUNICIPIO DE BREJINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
01/03/2023	1.1.2.01.00008	MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/03/2023	1.1.2.01.00009	MUNICIPIO DE IGARACY	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/03/2023	1.1.2.01.00010	MUNICIPIO DE PASSAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.100,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.100,00
01/03/2023	1.1.2.01.00002	MUNICIPIO DE SAO BENTINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/03/2023	1.1.2.01.00011	MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/03/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.300,00
01/03/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.500,00	
			TRANSPORTE	16.200,00	12.700,00

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0005
 Número livro: 0001
 Emis: Página 5 de 17
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/03/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	16.200,00	12.700,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.500,00
01/03/2023	1.1.2.01.00007	MUNICÍPIO DE BREJINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.000,00	
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00011	MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00008	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.300,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00012	MUNICÍPIO DE DIAMANTE	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.300,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00009	MUNICÍPIO DE IGARACY	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.100,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00010	MUNICÍPIO DE PASSAGEM	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.100,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00002	MUNICÍPIO DE SAO BENTINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.500,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
01/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.000,00	
01/03/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.000,00
			TOTAL DO DIA	32.400,00	32.400,00
10/03/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
24/03/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	71,03	
24/03/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		71,03
			TOTAL DO DIA	71,03	71,03
31/03/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	1.200,88	
31/03/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		1.200,88
			TOTAL DO DIA	1.200,88	1.200,88
			TOTAL DO MÊS	38.671,91	38.671,91
01/04/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
01/04/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/04/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/04/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.400,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/04/2023	1.1.2.01.00015	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE PRINCESA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.000,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.000,00
01/04/2023	1.1.2.01.00007	MUNICÍPIO DE BREJINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.000,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00
01/04/2023	1.1.2.01.00008	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/04/2023	1.1.2.01.00009	MUNICÍPIO DE IGARACY	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		600,00
01/04/2023	1.1.2.01.00010	MUNICÍPIO DE PASSAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.100,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.100,00
01/04/2023	1.1.2.01.00002	MUNICÍPIO DE SAO BENTINHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	500,00	
			TRANSPORTE	23.200,00	22.700,00

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0006
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 6 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	23.200,00	22.700,00
01/04/2023	1.1.2.01.00011	MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		500,00
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/04/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.300,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.300,00
01/04/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.400,00	
01/04/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.000,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00007	MUNICIPIO DE BREJINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.000,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00011	MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00008	MUNICIPIO DE CURRAL VELHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.300,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00012	MUNICIPIO DE DIAMANTE	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.300,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	600,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00009	MUNICIPIO DE IGARACY	RECEBIMENTO DE CLIENTES		600,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.100,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00010	MUNICIPIO DE PASSAGEM	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.100,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	500,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00002	MUNICIPIO DE SAO BENTINHO	RECEBIMENTO DE CLIENTES		500,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	11.000,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00015	MUNICIPIO DE SAO JOSE DE PRINCESA	RECEBIMENTO DE CLIENTES		11.000,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00013	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.400,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.400,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.400,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.400,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
01/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.000,00	
01/04/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.000,00
			TOTAL DO DIA	56.000,00	56.000,00
10/04/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
20/04/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	70,10	
20/04/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		70,10
			TOTAL DO DIA	70,10	70,10
30/04/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.111,67	
30/04/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.111,67
			TOTAL DO DIA	2.111,67	2.111,67
			TOTAL DO MÊS	63.181,77	63.181,77
01/05/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	
01/05/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
01/05/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/05/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/05/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.400,00	
			TRANSPORTE	7.000,00	5.600,00

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0007
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 7 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/05/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	7.000,00	5.600,00
01/05/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/05/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/05/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	1.500,00
01/05/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/05/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.400,00	
01/05/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.400,00
01/05/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/05/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
01/05/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.000,00	
01/05/2023	1.1.2.01.00005	SANTA RITA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		3.000,00
			TOTAL DO DIA	17.000,00	17.000,00
10/05/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/05/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
5/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	70,10	
22/05/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		70,10
			TOTAL DO DIA	70,10	70,10
31/05/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	664,05	
31/05/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		664,05
			TOTAL DO DIA	664,05	664,05
			TOTAL DO MÊS	22.734,15	22.734,15
01/06/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/06/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/06/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/06/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/06/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/06/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/06/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/06/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/06/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
01/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/06/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.930,00	10.930,00
06/06/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	19.951,26	
06/06/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		19.951,26
06/06/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	300,00	
06/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		300,00
06/06/2023	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	5.338,89	
06/06/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL		5.338,89
			TOTAL DO DIA	25.590,15	25.590,15
09/06/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	664,05	
09/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		664,05
09/06/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	421,50	
09/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		421,50
			TOTAL DO DIA	1.085,55	1.085,55
10/06/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
			TRANSPORTE	5.000,00	

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0008
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 8 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/06/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
30/06/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	395,26	
30/06/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		395,26
			TOTAL DO DIA	395,26	395,26
			TOTAL DO MÊS	43.000,96	43.000,96
01/07/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/07/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/07/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/07/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/07/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/07/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/07/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/07/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/07/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/07/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/07/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
01/07/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/07/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.930,00	10.930,00
10/07/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/07/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
19/07/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	395,26	
19/07/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		395,26
19/07/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	425,13	
19/07/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		425,13
			TOTAL DO DIA	820,39	820,39
31/07/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	393,62	
31/07/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		393,62
			TOTAL DO DIA	393,62	393,62
			TOTAL DO MÊS	17.144,01	17.144,01
01/08/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/08/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/08/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/08/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/08/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/08/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/08/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/08/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/08/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/08/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/08/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
01/08/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/08/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.930,00	10.930,00
10/08/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/08/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
16/08/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	393,62	
16/08/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		393,62
			TRANSPORTE	393,62	393,62

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0009
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 9 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/08/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	TRANSPORTE	393,62	393,62
16/08/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	428,72	
			PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		428,72
			TOTAL DO DIA	822,34	822,34
31/08/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	380,50	
31/08/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		380,50
			TOTAL DO DIA	380,50	380,50
			TOTAL DO MÊS	17.132,84	17.132,84
01/09/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/09/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/09/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/09/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/09/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/09/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/09/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/09/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/09/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/09/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/09/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
01/09/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/09/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.930,00	10.930,00
10/09/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/09/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
20/09/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	380,50	
20/09/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		380,50
20/09/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	433,00	
20/09/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		433,00
			TOTAL DO DIA	813,50	813,50
30/09/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	366,04	
30/09/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		366,04
			TOTAL DO DIA	366,04	366,04
			TOTAL DO MÊS	17.109,54	17.109,54
01/10/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/10/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/10/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/10/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/10/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/10/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.600,00	
01/10/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.600,00
01/10/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.600,00	
01/10/2023	1.1.2.01.00004	LUCENA-CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		2.600,00
01/10/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/10/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
01/10/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/10/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	10.930,00	10.930,00
10/10/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/10/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
20/10/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	366,04	
			TRANSPORTE	366,04	

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0010
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 10 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/10/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	366,04	
20/10/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		366,04
20/10/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	437,16	
			PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		437,16
			TOTAL DO DIA	803,20	803,20
31/10/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	352,57	
31/10/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		352,57
			TOTAL DO DIA	352,57	352,57
			TOTAL DO MÊS	17.085,77	17.085,77
01/11/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500,00	
01/11/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.500,00
01/11/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/11/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/11/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/11/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/11/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
01/11/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.500,00	
01/11/2023	1.1.2.01.00006	SANTA LUZIA CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.500,00
			TOTAL DO DIA	5.730,00	5.730,00
10/11/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/11/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
20/11/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	352,57	
20/11/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		352,57
20/11/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	441,45	
20/11/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		441,45
			TOTAL DO DIA	794,02	794,02
30/11/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	163,84	
30/11/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		163,84
			TOTAL DO DIA	163,84	163,84
			TOTAL DO MÊS	11.687,86	11.687,86
01/12/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.400,00
01/12/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.330,00	
01/12/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	70,00	
01/12/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.330,00	
01/12/2023	1.1.2.01.00014	PATOS CAMARA MUNICIPAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES		1.330,00
			TOTAL DO DIA	2.730,00	2.730,00
10/12/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETIRADA DE PRO-LABORE	5.000,00	
10/12/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	RETIRADA DE PRO-LABORE		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
14/12/2023	2.1.2.01.00018	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO	445,39	
14/12/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO		445,39
14/12/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	161,76	
14/12/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		161,76
			TOTAL DO DIA	607,15	607,15
30/12/2023	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORARIOS CONTABEIS DO PERIODO DE 01/2023 A 12/2023	3.600,00	
30/12/2023	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL	HONORARIOS CONTABEIS DO PERIODO DE 01/2023 A 12/2023		3.600,00
			TOTAL DO DIA	3.600,00	3.600,00
31/12/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	55,87	
			TRANSPORTE	55,87	

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0011
 Número livro: 0001
 Emis: **Página 11 de 17**
 Hora: 08:55

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	55,87	
31/12/2023	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		55,87
31/12/2023	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO	114.036,22	
31/12/2023	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO		114.036,22
31/12/2023	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO	114.036,22	
31/12/2023	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO		114.036,22
31/12/2023	2.3.3.01.00002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	APURAÇÃO	5.338,89	
31/12/2023	2.3.3.02.00005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO		5.338,89
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	60.000,00	
31/12/2023	3.3.2.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		60.000,00
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	3.600,00	
31/12/2023	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		3.600,00
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	5.338,89	
31/12/2023	3.3.3.01.00001	JUROS PASSIVOS	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		5.338,89
31/12/2023	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	144.500,00	
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		144.500,00
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	490,00	
31/12/2023	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		490,00
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	26.373,78	
31/12/2023	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		26.373,78
31/12/2023	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	48.697,33	
31/12/2023	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		48.697,33
31/12/2023	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM	48.697,33	
31/12/2023	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	VALOR REF APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM		48.697,33
			TOTAL DO DIA	571.164,53	571.164,53
			TOTAL DO MÊS	583.101,68	583.101,68

Handwritten signature: A. L. Fernandes

Empresa: **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0012
 Número livro: 0001

Página 12 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	76.945,68D
ATIVO CIRCULANTE	76.945,68D
DISPONÍVEL	76.945,68D
CAIXA	3.000,00D
CAIXA GERAL	3.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	73.945,68D
BANCO DO BRASIL	73.945,68D
PASSIVO	76.945,68C
PASSIVO CIRCULANTE	25.248,35C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	25.248,35C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	25.248,35C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.290,55C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	21.957,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.697,33C
CAPITAL SOCIAL	3.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	3.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	3.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	48.697,33C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	271.430,88C
LUCROS ACUMULADOS	276.769,77C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.338,89D
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	222.733,55D
LUCRO DO EXERCÍCIO	228.072,44D
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5.338,89C

PATOS, 31 de Janeiro de 2023

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
 EMPRESÁRIO
 CPF: 104.167.444-94
 RG: 3816301 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS
 CONTADOR
 CPF: 062.503.754-57
 NÚMERO CRC 024285-O
 RG: 2899292 SSP/PB

efalml

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0013
 Número livro: 0001

Página 13 de 17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	144.500,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	144.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(26.863,78)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	
(-) ISS	(490,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(26.373,78)
(=) RECEITA LÍQUIDA	117.636,22
(=) LUCRO BRUTO	117.636,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(68.938,89)
Despesas Administrativas	(63.600,00)
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(60.000,00)
DESPESAS GERAIS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.600,00)
Despesas Financeiras	(5.338,89)
DESPESAS FINANCEIRAS	
JUROS PASSIVOS	(5.338,89)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	48.697,33
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	48.697,33
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	48.697,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	48.697,33

PATOS, 31 de Janeiro de 2023

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
 EMPRESARIO
 CPF: 104.167.444-94
 RG: 3816301 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS
 CONTADOR
 CPF: 062.503.754-57
 NÚMERO CRC 024285-O
 RG: 2899292 SSP/PB

ex-almi

Empresa: **MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0014
 Número livro: 0001
 En **Página 14 de 17**
 Hora: 08:55:14

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	76.945,68 + 0,00	3,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	25.248,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	76.945,68	3,05
	Passivo Circulante	25.248,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	76.945,68 - 0,00	3,05
	Passivo Circulante	25.248,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	76.945,68	3,05
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	25.248,35 + 0,00	

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
 EMPRESARIO
 CPF: 104.167.444-94
 RG: 3816301 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS
 CONTADOR
 CPF: 062.503.754-57
 NÚMERO CRC 024285-O
 RG: 2899292 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS

Empresa: MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494
C.N.P.J.: 42.733.017/0001-06
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4, MATERNIDADE, PATOS/PB, CEP 58701-502
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 0015

Página 15 de 17

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 Apresentação

A empresa M DUARTE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, CNPJ nº 42.733.017/0001-06 e registro na JUCERN sob o NIRE nº 25802895639 em 19/09/2023, com sede, à RUA LUIZ FRAGOSO DINIZ, 04, ANEXO A, no MATERNIDADE, PATOS - PB, cuja principal atividade é Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02 Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03 Cadastro

A empresa M DUARTE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS possui o seguinte registro:

- Contato Social registrado na JUCERN sob o NIRE nº 25802895639 em 19/09/2023;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos respondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

DECLARAÇÕES:

- A – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
 B – As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 16 do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do PB s em 31/01/2024.
 C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATOS, 31 de Dezembro de 2023

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
 EMPRESARIO
 CPF: 104.167.444-94
 RG: 3816301 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS
 CONTADOR
 CPF: 062.503.754-57
 NÚMERO CRC 024285-O
 RG: 2899292 SSP/PB

Handwritten signature: RAONY DE SOUSA REGIS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 16 de 17

Número: 1 Folha: 16

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: MARCOS ALGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

Ramo: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Endereço: Rua LUIZ FRAGOSO DINIZ, 4

Complemento

Bairro: MATERNIDADE

Município: PATOS

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 42.733.017/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25802895639 Data registro: 19/09/2023

Inscrição Municipal.....:

PATOS, 31/12/2023

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
EMPRESARIO
CPF: 104.167.444-94
RG: 3816301 SSP/PB

RAONY DE SOUSA REGIS
CONTADOR
CPF: 062.503.754-57
NÚMERO CRC 024285-O
RG: 2899292 SSP/PB

Raony de Sousa Regis



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06250375457	RAONY DE SOUSA REGIS
10416744494	MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
 CNPJ: 08.924.037/0001-18
 Endereço: Rua EPITACIO PESSOA, SN CENTRO. CEP: 58.960-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa M DUARTE - SERVIÇOS ADM E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. **42.733.017/0001-06** com sede na Rua Luiz Fragoso Diniz, 04 - Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados na área de saúde e segurança do trabalho, elaborando e acompanhando todos os programas e laudos exigidos na legislação trabalhista vigente, LTCAT, PGR, PCMSO e os envios dos eventos na plataforma do E-SOCIAL S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho-Fatores de Risco, período de 2023, tendo como responsável técnico o Sr. **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO**, CPF N°. **104.167.444-94**, com pleno êxito e eficiência os serviços contratados, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela citada Empresa Foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

BONITO DE SANTA FE - PB, 04 de Janeiro de 2024.

**ANTONIO
 LUCENA
 FILHO:5708820
 9420**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUCENA
 FILHO:57088209420
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ANTONIO LUCENA FILHO:57088209420
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.01.04 13:14:54-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Antônio Lucena Filho
Prefeito Constitucional

Está em L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: MARCOS AUGUSTO DUARTE GOELHO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3816301 SSP PB

CPF: 104.167.444-94 DATA NASCIMENTO: 01/12/1992

FILIAÇÃO: MARCOS AUGUSTO DUARTE GOELH O
CARLEUZA SOARES DE OLIVEIRA DUARTE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05357229812 VALIDADE: 12/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 23/11/2011

OBSERVAÇÕES:

Marcos Augusto Duarte Goelho Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 10721146054
PB044306382

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2157932783

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Letícia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2025 19:40:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494**
 CNPJ: **42.733.017/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signature in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494
CNPJ: 42.733.017/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

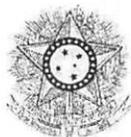
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:10 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **889E.29C6.70D4.4CBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTELA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.733.017/0001-06

Certidão n°: 55756890/2024

Expedição: 14/08/2024, às 10:31:14

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.733.017/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

E. G. M. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 20/12/2024

Contribuinte: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494		Inscrição Mercantil: 333127 Sequencial: 333127 Referência Loteamento: 02 01/02-A" Cadastro Imobiliário: 41.006.015.0027.000.0
Localização: R ANGELITA SOARES CAVALCANTI, TV, QD-02 ,LOT-01/02-A", MATERNIDADE		Inscrição Imobiliária: 65132
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.733.017/0001-06		333127
Atividade Principal: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO		
Início Atividade: 15/07/2021	Validade: 18/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C17C6CB118E986D7430D41940B2C1A08F57451B5

EJGM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.733.017/0001-06
Razão Social: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO
Endereço: R LUIZ FRAGOSO DINIZ 04 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805155656657456

Informação obtida em 08/01/2025 19:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

efalmi



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D7A.16C9.895C.C914

Emitida no dia 21/01/2025 às 11:55:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 42.733.017/0001-06

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.733.017/0001-06

Razão Social: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

Nome Fantasia: MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO 10416744494

Certidão emitida às 11:57 de 21/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XQ6m.1Vpy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Handwritten signature in blue ink.



Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade, Patos-PB – CNPJ: 42.733.017/0001-06

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 42.733.017/0001-06, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SR. MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3816301 SSP-PB E CPF Nº 104.167.444-94, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 75 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Patos-PB, 24 de JANEIRO de 2025

MARCOS
AUGUSTO
DUARTE COELHO
FILHO:104167444
94

Assinado digitalmente por MARCOS AUGUSTO
DUARTE COELHO FILHO 104167444
NO CNPJ: 42.733.017/0001-06. Objeto: DIGITAL MULTIPLA
D1: 00429298741000178. Objeto: Referência: DUA
Certificado PPA1: CN=MARCOS AUGUSTO DUARTE
COELHO FILHO 104167444
Local: Eu não sei onde está o documento
Localização:
Data: 2025.01.24 09:02:42-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marcos Augusto Duarte Coelho Filho
Representante Legal
CNPJ: 42.733.017/0001-06

Marcos Augusto Duarte Coelho Filho



Rua Luiz Fragoso Diniz, 04, Maternidade, Patos-PB – CNPJ: 42.733.017/0001-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO, INSCRITO NO CNPJ Nº 42.733.017/0001-06, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SR. MARCOS AUGUSTO DUARTE COELHO FILHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3816301 SSP-PB E CPF Nº 104.167.444-94, **DECLARA** SOB AS PENAS DA LEI, QUE, ATÉ APRESENTE DATA, **INEXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**, NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

Patos-PB, 24 de JANEIRO de 2025

MARCOS
AUGUSTO
DUARTE COELHO
FILHO:104167444
94

Assinado digitalmente por MARCOS
AUGUSTO DUARTE COELHO
FILHO:104167444
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=29056741000178, OU
=Instituição, OU=Cadastro PF, A1,
CN=MARCOS AUGUSTO DUARTE
COELHO FILHO:10416744494
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.24 09:01:45-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marcos Augusto Duarte Coelho Filho
Representante Legal
CNPJ: 42.733.017/0001-06

M. Duarte

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 13:47:34 foi protocolizado o documento sob o N° 13723/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000172025

Data da Publicação: 28/01/2025

Data da Assinatura: 27/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES SST JUNTO AO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-22101, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT), S-2220; MONITORAMENTO DE SAUDE DO TRABALHADOR E S-2240; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB

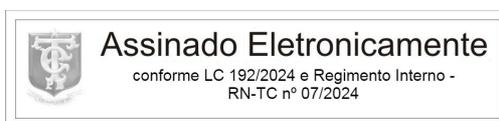
Contratado (Nome): Marcos Augusto Duarte Coelho Filho 10416744494

Contratado (CNPJ): 42.733.017/0001-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	42f08e3bb53b38fa9d3ffd2087367891
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a15f84a3b8190b36130d09bef47fa65c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6b910802a7199db0e6fe748e4690dbec
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6b881f0d07a7076dc68fc7c8d2695241
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852febf9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13709/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

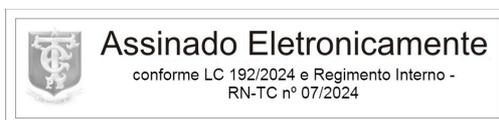
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2025 às 13:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13723/25 ao Documento 13709/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13709/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 51	6b881f0d07a7076dc68fc7c8d2695241
Comprovante de publicidade	52 - 54	42f08e3bb53b38fa9d3ffd2087367891
Designação do gestor do contrato	55 - 64	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	65	6b910802a7199db0e6fe748e4690dbeb
Comproverantes de regularidade da contratada	66 - 102	a15f84a3b8190b36130d09bef47fa65c
RECIBO PROTOCOLO	103	eab89a4a15e0bab1075a7dd9b0286dc8

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB